



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA DIEGO BUFFON -ME**.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DIEGO BUFFON -ME 28.148.256/0001-60, 9075485201 JOÃO HORSZYN, 334 SALA - CEP: 84635000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO Paulo Frontin/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), DIEGO BUFFON 065.397.059-56 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018 para Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da Draga para extração de areia do Município de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25552	PARAFUSO 1/2 X 2	VONDER	U	200,00	1,80	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25553	PORCA 1/2 X 2	VONDER	U	200,00	0,54	108,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	25554	ARRUELA 1/2 X 2	VONDER	U	400,00	0,34	136,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	25555	PARAFUSO 3/4 X 2 1/2	VONDER	U	50,00	4,32	216,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25556	PORCA 3/4 X 2 1/2	VONDER	U	50,00	1,07	53,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	25557	ARRUELA 3/4 X 2 1/2	VONDER	U	100,00	0,65	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	25558	PARAFUSO 5/8 X 2	VONDER	U	100,00	2,79	279,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	25559	PORCA 5/8	VONDER	U	100,00	0,87	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	25560	ARRUELA 5/8	VONDER	U	200,00	0,43	86,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	25561	PARAFUSO 3/8 X 2	VONDER	U	100,00	0,77	77,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	25562	PORCA 3/8	VONDER	U	100,00	0,27	27,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	25563	ARRUELA 3/8	VONDER	U	200,00	0,19	38,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	25564	PARAFUSO 14 X 50	VONDER	U	100,00	2,08	208,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

001 - Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	14	25565	PORCA 14 MM	VONDER	U	100,00	0,54	54,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	25566	ARRUELA 14MM	VONDER	U	200,00	0,32	64,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	25567	BARRA DE ROSCA 1/2	VONDER	U	4,00	9,64	38,56
LOTE: 001 - Lote 001	17	25568	BARRA DE ROSCA 5/8	VONDER	U	3,00	17,53	52,59
LOTE: 002 - Lote 002	1	25569	TUBO REDONDO 1" CHAPA 1,50MM	UNIVERSAL	U	25,00	35,33	883,25
LOTE: 002 - Lote 002	2	25570	CHAPA PRETA 2,00 MM 1200X3000MM	UNIVERSAL	U	3,00	309,64	928,92
LOTE: 002 - Lote 002	3	25571	CHAPA PRETA 3/8 1200 X 3000MM	UNIVERSAL	U	1,00	1.488,70	1.488,70
LOTE: 002 - Lote 002	4	25572	CHAPA PRETA 3/16 1200X3000MM	UNIVERSAL	U	7,00	714,12	4.998,84
LOTE: 002 - Lote 002	5	25573	CANTONEIRA 2X3/16 COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	6,00	111,46	668,76
LOTE: 002 - Lote 002	6	25574	TUBO 100 X100 X 6,30MM COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	1,00	1.065,51	1.065,51
LOTE: 002 - Lote 002	7	25575	TUBO QD 50 X50 X3,75MM COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	2,00	202,15	404,30
LOTE: 002 - Lote 002	8	25576	BARRA CHATA 2 X 3/16 COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	2,00	57,62	115,24
LOTE: 002 - Lote 002	9	25577	BARRA CHATA 2 X3/8 COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	2,00	116,19	232,38
LOTE: 002 - Lote 002	10	25578	PERFIL U 40X75X40 CHAPA 2,00MM COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	15,00	81,24	1.218,60
LOTE: 002 - Lote 002	11	25579	TUBO REDONDO 3" CHAPA 2,00 MM	UNIVERSAL	U	2,00	138,86	277,72
LOTE: 002 - Lote 002	12	25580	CANTONEIRA2 X 1/4	UNIVERSAL	U	2,00	145,47	290,94
LOTE: 002 - Lote 002	13	25581	BARRA CHATA 3 X3/8 COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	2,00	188,91	377,82
LOTE: 002 - Lote 002	14	25582	CHAPA PRETA 5/16 1200 X 3000 MM	UNIVERSAL	U	1,00	1.199,65	1.199,65
LOTE: 002 - Lote 002	15	25583	CHAPA PRETA 1/4 1200 X 3000MM	UNIVERSAL	U	1,00	955,93	955,93
LOTE: 002 - Lote 002	16	25584	M2 DE TELHA TRAPÉZIO 0,43 GALVALUME	UNIVERSAL	U	25,00	27,96	699,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	25585	TUBO REDONDO 4" CHAPA 2,00 MM	UNIVERSAL	U	2,00	181,36	362,72
LOTE: 002 - Lote 002	18	25586	DISCO DE CORTE 7"	UNIVERSAL	U	25,00	15,11	377,75
LOTE: 002 - Lote 002	19	25587	DISCO DE DESBASTE 7"	UNIVERSAL	U	25,00	11,34	283,50
LOTE: 002 - Lote 002	20	25588	BARRA TUBO REDONDO 6" (168,30	UNIVERSAL	U	5,00	1.158,09	5.790,45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

002 - Lote 002			X 4,75 MM) COM 6 M					
LOTE: 002 - Lote 002	21	25589	CURVA 90° DE 6" NA CHAPA 4MM	UNIVERSAL	U	5,00	215,36	1.076,80
LOTE: 002 - Lote 002	22	25590	CANTONEIRA 1/4" X3" COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	5,00	231,42	1.157,10
LOTE: 002 - Lote 002	23	25591	BARRA CHATA 3/4" X 4" COM 6 METROS	UNIVERSAL	U	2,00	323,06	646,12
LOTE: 003 - Lote 003	1	25592	TINTA ESMALTE SINTETICO PARA METAL, AMARELA	FARBEM	L	10,00	22,62	226,20
LOTE: 003 - Lote 003	2	25593	TINTA ESMALTE SINTETICO PARA METAL, AZUL	FARBEM	L	60,00	22,62	1.357,20
LOTE: 003 - Lote 003	3	25594	TINTA ESMALTE SINTETICO PARA METAL, PRETA	FARBEM	L	15,00	23,56	353,40
LOTE: 003 - Lote 003	4	25595	CONVERTEDOR DE FERRUGEM	FARBEM	L	10,00	26,40	264,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	25596	RESINA DE LAMINAÇÃO	FARBEM	L	10,00	23,56	235,60
LOTE: 003 - Lote 003	6	25597	THINNER	GOLD	L	35,00	8,96	313,60
TOTAL								30.199,65

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Requisição de Compra.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Requisição de Compra emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018 para Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 30.199,65 (Trinta mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018 para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 5/2018 para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, quatorze dias de março de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Representante legal da CONTRATANTE

DIEGO BUFFON -ME
28.148.256/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____